



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Educação

EDITAL Nº 0015/2022
RECADASTRO
TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO

A Secretária da Educação de São Sebastião, no exercício das suas atribuições legais e, com fulcro no Inciso III do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município:

PUBLICA O SEGUINTE EDITAL:

Convocamos todos os alunos interessados em fazer suas inscrições para o **recadastramento** do benefício social do transporte universitário (municipal e intermunicipal), conforme regras a seguir:

DO OBJETIVO DO PRESENTE EDITAL

Art. 1º - A Secretaria da Educação realizará o recadastro, ou seja, a atualização e comprovação de continuidade dos estudos dos alunos que já utilizam o benefício, para organizar o retorno do transporte escolar universitário após período de recesso escolar, devendo o aluno preencher o formulário de recadastramento e anexar os documentos solicitados em arquivo formato pdf;

DO RECADASTRO

Art. 2º - Todos os alunos, independente da modalidade do benefício, devem acessar o link saosebastiao.iieducacao.com.br/universitarios-2022/ para realizar o recadastramento, impreterivelmente entre as 08h do Dia 18/07/2022 até às 13h do dia 27/07/2022:

Art. 3º - O recadastro será realizado TOTALMENTE de forma "on line" pelo link mencionado no artigo anterior, não será realizado qualquer tipo de atendimento presencial, caso o aluno tenha qualquer problema deve encaminhar sua dúvida para o e-mail seducss.transporte@gmail.com e **aguardar retorno**.

§ Único – Toda comunicação entre o aluno e a Secretaria da Educação será realizada via e-mail, portanto, é necessário que o aluno informe um e-mail ativo;

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 4º - Os alunos devem comprovar, sob pena de indeferimento da solicitação de RECADASTRO:

I – Em **todos** os sistemas de transporte:

<http://www.saosebastiao.sp.gov.br/>



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Educação

- a. Matrícula, através de documento hábil emitido pela Instituição de Ensino, com carimbo e assinatura ou expedido de forma "on line" (na área do aluno), informando o curso e o período que está matriculado¹;
- b. Comprovante de endereço no município de São Sebastião em nome do aluno ou do pai/mãe, emitidos no máximo nos últimos três meses²;
- c. Carteira de Identidade – RG;

II – Modalidade de **Reembolso de Passagens**: além dos documentos exigido no Inc. I deste Artigo, o comprovante de endereço no município onde esteja sediada a Instituição de Ensino no qual está matriculado³.

§ 1º - Na hipótese de juntada de comprovante de matrícula expedido de forma "on line" (na área do aluno), a Comissão de Transporte poderá autenticá-lo perante a instituição, constatada alguma irregularidade o benefício será indeferido.

§ 2º - Somente serão aceitos como comprovante de endereço os seguintes documentos: conta de água, luz, telefone, internet, correspondências de banco, declaração de domicílio eleitoral.

§ 3º - O aluno que não possuir um dos documentos obrigatórios para realização do recadastro deve solicitar prorrogação de prazo, realizando o recadastro normalmente dentro do prazo de edital, e anexando⁴ em campo próprio carta de próprio punho com a solicitação de prazo;

DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

Art. 5º - O aluno ao iniciar seu RECADASTRO deverá aceitar o Termo de Responsabilidade, comprometendo-se a realizar a leitura detalhada e cumpri-lo integralmente.

DO JULGAMENTO PELA COMISSÃO DO TRANSPORTE

Art. 6º - Após avaliação pela Comissão do Transporte, o aluno receberá um e-mail informando o julgamento do pedido;

§ 1º - Os alunos beneficiários do sistema de passe escolar terão os valores creditados no cartão oferecido pela concessionária do serviço público de transporte, devendo realizar os demais trâmites necessários para liberação de cartão.

¹ O documento deve ser anexado no campo "Anexos Obrigatórios – Anexar Declaração de Matrícula" (última tela do sistema);

² O documento deve ser anexado no campo "Anexos Obrigatórios – Anexar Comprovante de endereço" (última tela do sistema);

³ O documento deve ser anexado no campo "Documentos Obrigatórios – Comprovante de endereço", junto (no mesmo arquivo) que o comprovante de endereço em São Sebastião (última tela do sistema);

⁴ A carta de próprio punho deve ser anexada no campo "Anexos Não Obrigatórios – Anexar Pedido de Prorrogação"

<http://www.saosebastiao.sp.gov.br/>



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Educação

§ 2º – Os alunos beneficiários do sistema de fretamento serão informados da linha de transporte que devem utilizar, sendo proibido o embarque em linha diferente da informada;

§ 3º - Os alunos beneficiários do sistema de reembolso de passagens que tiverem o benefício deferido devem entregar as passagens entre o 1º dia até o 10 (dez) do mês subsequente ao uso para análise da Comissão.

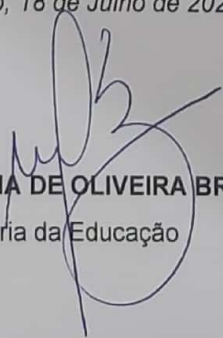
Art. 6º - É de inteira responsabilidade do aluno tais informações, devendo preenchê-la de acordo com informações obtidas na Instituição de Ensino, caso constatado que o aluno está recebendo créditos e/ou valores, bem como embarcando no veículo fretado, em dias nos quais não houve aulas presenciais, a Comissão do Transporte aplicará as penalidades cabíveis, podendo ainda realizar o desconto de créditos/valores assim que identificado a situação irregular;

§ Único - Caso não seja possível realizar o desconto necessário, os valores serão inseridos em dívida ativa e cobrados na forma da lei;

Art. 7º - Considerando o Decreto Municipal nº 81.49/2021, o retorno das linhas fretadas (sistema de fretamento) somente acontecerá caso ocorra lotação mínima de 60% (sessenta por cento) dos assentos por veículo e linha, por alunos que realizaram o recadastro e que tiveram a confirmação de retorno das aulas presenciais.

Art. 8º - Casos omissos ou situações que não se adéquem a legislação municipal devem ser requeridos no prazo deste Edital, em e-mail redigido pelo interessado e endereçado a Secretaria Municipal da Educação (seducss.transporte@gmail.com) que avaliará cada situação individual através de Comissão instituída para esta finalidade.

São Sebastião, 18 de Julho de 2022.


MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ

Secretária da Educação